



CONVITE Nº 017/2012
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 0215/2012/SMS/PMVR**, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a **prestação de serviços para limpeza e higienização de caixas d'água das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, conforme descrições e demais condições constantes dos **Anexos I e II**, que fazem parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do **dia 04** de **maio** de **2012**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566 n.º 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes "**documentação**" e "**proposta**".

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e a "**proposta**" em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**
Nº do Convite
Data da licitação
- b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA**
Nº do Convite
Data da licitação

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação**:



- 5.1.1- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:
- 5.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2.1- **As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro**, deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 5.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos – CND**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
- 5.1.6- **Alvará de funcionamento** expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual** ou **Municipal**;
- 5.1.7- **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.7 do Convite nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 5.1.8- **Declaração da licitante** de ter vistoriado os locais onde serão realizados os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.8 do Convite nº _____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, **DECLARA** para os devidos fins, ter vistoriado os locais onde serão realizados os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, onde familiarizamos com as condições de trabalhos existentes.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 5.2- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;
 - 6.1.2- Constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 6.1.3- Constar preço global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6.1.4- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
 - 6.1.5- Constar prazo de execução dos serviços: **30 dias**;
 - 6.1.6- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.2- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.3- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes “A” - documentação - e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes “B” - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;



- 7.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (03) deste Convite;
- 7.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço total global**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.8- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.9- No caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.11- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **Anexo I** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 13h30min às 17h00min.

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente



convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;

- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item onze (11) deste Convite.

10- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1- Correrá por conta exclusiva da empresa adjudicatária da licitação, sem qualquer ônus para o Município, a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste convite, com fornecimento de todo suporte necessário para sua boa execução, observando o prazo de trinta (30) dias para a sua completa execução, a contar da data da retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2- Os serviços serão executados com utilização de equipamentos adequados e produtos químicos recomendados pelas autoridades competentes, em especial pelo Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 10.3- Para o pessoal da Contratada em serviço, será exigido o uso dos equipamentos de segurança adequados, quando o serviço assim o exigir;
- 10.4- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através da fiscalização, poderá exigir a substituição de empregado da contratada, caso não o julgue tecnicamente apto ou por conveniência administrativa;
- 10.5- A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Município ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no instrumento hábil de contrato;
- 10.6- A contratada deverá comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 10.7- A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos serviços ou de produtos empregados, por exigência da fiscalização, que lhe assinará prazo compatível para as providências ou reparos a realizar;
- 10.8- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 10.9- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo ou termo, o objeto da licitação será recebido:



- 10.9.1- **Provisoriamente**, feita por servidor responsável pela Fiscalização dos serviços, no prazo de dois (2) dias úteis após a entrega do documento próprio elaborado pela contratada;
- 10.9.2- **Definitivamente**, feita por servidor responsável pela Fiscalização dos serviços, em até três (3) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para vistoria minuciosa que comprove a adequação da prestação dos serviços, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) serviço(s) executados(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR;
- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o **pagamento** será realizado, através de conta corrente **dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite**, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;
- 12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;



- 13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.3- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos serviços ofertados;
- 13.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581;
- 13.7- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 2.50.10.305.0221.2.013 – 3390.3900.20 (250.825);
- 13.8- O presente é considerado completo se composto dos **Anexos I e II**, que fazem parte integrante e complementar deste Convite.

Volta Redonda, RJ, 16 de abril de 2012

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
CONVITE N.º 017/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	U	20	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros.	105,00	2.100,00
02	U	02	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 1.500 litros.	157,50	315,00
03	U	26	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 2.000 litros.	210,00	5.460,00
04	U	01	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 2.250 litros.	236,25	236,25
05	U	05	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 3.000 litros.	315,00	1.575,00
06	U	09	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 4.000 litros.	420,00	3.780,00
07	U	02	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 5.000 litros.	525,00	1.050,00
08	U	04	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 6.000 litros.	630,00	2.520,00
09	U	01	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 7.000 litros.	735,00	735,00
10	U	01	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 10.000 litros.	1.050,00	1.050,00
11	U	02	Prestação de serviços para limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de 25.000 litros.	2.625,00	5.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL				24.071,25	

OBSERVAÇÕES:

- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço total global**, resultante da soma do preço total de cada item, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- Para efetuar a vistoria dos locais onde serão realizados os serviços, os licitantes deverão entrar em contato com o **Sr. Carlos, Seção de Manutenção, tel. 3339-9225, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.**

Volta Redonda, 16 de abril de 2012

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
CONVITE Nº 017/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR
UNIDADES DE SAÚDE

Item	Unidade	Capac. (litros)	Endereço	Telefone
1	CAPS AD II	2.000	Rua Jayme Pantaleão de Moraes,99 - Aterrado.	3338.9088
2	CAPS Belvedere	1.000	Rua Álimo Antônio Francisco, 243 - Jardim Belvedere.	3339.5382
3	CAPS Usina dos Sonhos	2.000	Av. Mariana do Carmo Reis, 283 - o Vila Mury.	3339.9093
4	CAPS Vila Esperança (Casa Rosa)	2.000	Rua 93-C, nº 193 - Vila Santa Cecília.	3339.2280
5	CAPS Viva Vida	2.000	Av. Amazonas, 175 - Vila Mury.	3339.9460
6	CEMES Conforto	2.000	Rua 02, nº 101 - Conforto	3339.4271
7	CDI Centro de Doenças Infecciosas	4.000	Rua Dionéia Faria, 329 - Aterrado.	3339.2056
8	Central de Abastecimento/Prédio	6.000	Rua 07 de Setembro, 77/78 - Aterrado.	3339.9225
9	Central de Ambulância/Demais Seções	2.250	Rua Dep. Geraldo Di Biasi, 230 - Aterrado.	3339.9225
10	Centro de Controle de Zoonoses	4.000	Av. Paulo Erley Alves Abrantes, 1321 - Três Poços.	3339.9564
11	COC Aterrado	2.000	Rua Dep. Geraldo Di Biasi, 282 - Aterrado.	3339.4555
12	COC Jardim Tiradentes	6.000	Rua 850-A, nº 10 - Jardim Tiradentes.	3339.3197
13	COC Retiro	5.000	Av. Coimbra, 98 - Retiro.	3339.4680
14	COC Santo Agostinho	6.000	Rua Manaus, 268 - Santo Agostinho.	3337.2726
15	COC Siderlândia	2.000	Av. Adalberto de Barros Nunes, 6670 - Siderlândia.	3339.2085
16	COC Vila Brasília	6.000	Rua Nova Brasília, 324 - Vila Brasília.	3338.9070
17	Farmácia Municipal	2.000	Rua Edson Passos, 171 - Aterrado.	3339.9467
18	Farmácia Popular do Brasil	1.000	Rua 574, nº 99 - Nossa Senhora das Graças.	3339.9125
19	Hospital Municipal do Retiro	25.000	Av. Jaraguá, 102 - Retiro	3339.9445
20	PID Parque das Ilhas	2.000	Rua A, nº 40 - Parque das Ilhas.	3339.2186
21	Policlínica da Mulher	4.000	Rua Luiz Alves Pereira, 20 - Aterrado.	3339.9129
22	Policlínica Melhor Idade	3.000	Rua 548, nº 95 - Nossa Senhora das Graças.	3345.5410
23	Resid. Terapêutica Casa de Pedra	2.000	Rua 758, nº 545 - Casa de Pedra.	3350.7052
24	Resid. Terapêutica Jd. Tiradentes	2.000	Rua 833, nº 60 - Jardim Tiradentes.	3350.7326
25	Resid. Terapêutica Vila Santa Cecília	1.000	Rua 41-C, nº 809 - Vila Santa Cecília.	3350.7403
26	Resid. Terapêutica São Luiz	1.000	Rua Célio Moreira, 720 - São Luiz.	3339.2388



Item	Unidade	Capac. (litros)	Endereço	Telefone
27	Sede SMS	4.000	Rua 566, nº 31 - Nossa Senhora das Graças.	3339.9670
28	SPA Aterrado - 24 horas	25.000	Av. Dep. Geraldo Di Biasi, 282 - Aterrado.	3339.9540
29	SPA Conforto - 24 horas	10.000	Rua 2, nº 267 - Conforto.	3350.7183
30	SPA Santa Cruz - 24 horas	3.000	Av. Orlando J. Teles, s/nº - Santa Cruz.	3338.1481
31	UBS 249	1.000	Av. Europa, 745 - Bairro 249.	3339.4196
32	UBS Água Limpa	4.000	Av. Felipe dos Santos, 545 - Água Limpa.	3343.7139
33	UBS Caieiras	1.000	Rua da Imprensa, s/nº - Caieiras.	3341.7501
34	UBS Candelária	1.000	Rua Torres, 45 - Candelária.	3338.5391
35	UBS Dom Bosco	1.000	Rua Deodoro da Fonseca, 43 - Dom Bosco.	3341.1084
36	UBS Jardim Paraíba	1.000	Rua 548, nº 95 - Nossa Senhora das Graças.	3338.6635
37	UBS Monte Castelo	2.000	Rua 318, nº 98 - Bairro Sessenta.	3337.8235
38	UBS Retiro	1.000	Av. Jaraguá, 1063 - Retiro.	3339.9688
39	UBS Rustico	1.000	Rua 75, nº 80 - Rústico.	3337.8124
40	UBS Três Poços (UNIFOA)	1.000	Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325 - Três Poços.	3339.2050
41	UBSF Açude I	4.000	Rua Acácio Rocha, 84 - Açude I.	3339.2200
42	UBSF Açude II	2.000	Rua 4, nº 56 - Açude II.	3337.5764
43	UBSF Belmonte	1.000	Av. Belo Horizonte, 149 - Belmonte.	3339.2092
44	UBSF Belo Horizonte	2.000	Rua Nestório, 311 - Belo Horizonte.	3339.2134
45	UBSF Conforto	2.000	Rua 04, nº 363 - Conforto.	3339.4262
46	UBSF Coqueiros	2.000	Rua D, nº 45 - Coqueiros.	3339.2110
47	UBSF Eucaliptal	1.500	Rua Raimundo Diogo, 341 - Eucaliptal.	3342.6441
48	UBSF Jardim Belmonte	1.000	Rua Conceição de Macabu, 151 - Jardim Belmonte.	3337.1827
49	UBSF Jardim Cidade do Aço	2.000	Rua Frei Henrique Soares, 183 - Jardim.Cidade do Aço.	3345.6427
50	UBSF Mariana Torres	1.000	Alameda 32, nº 113 - Mariana Torres.	3338.4561
51	UBSF Nova Primavera	2.000	Rua Ponciano Guimarães, 12 - Nova Primavera.	3341.3392
52	UBSF Padre Josimo	2.000	Rua B, nº 170 - Padre Josimo.	3347.7763
53	UBSF Ponte Alta	1.000	Rua Aurora Bezerra, 471 - Ponte Alta.	3342.4386
54	UBSF Retiro	2.000	Av. Antônio de Almeida, 1938 - Retiro.	3339.2168



Item	Unidade	Capac. (litros)	Endereço	Telefone
55	UBSF Roma I	2.000	Rua Baobá, 73 - Roma I.	3320.6221
56	UBSF Roma II	2.000	Rua 7, nº 139 - Roma II.	3320.6082
57	UBSF Santa Rita Zarur	2.000	Rua Lambari, 215 - Santa Rita do Zarur.	3339.9094
58	UBSF Santo Agostinho	2.000	Rua Jaime Martins, 689 - Santo Agostinho.	3339.2078
59	UBSF São Carlos	1.000	Av. Florestal, 115 - São Carlos.	3339.4253
60	UBSF São Geraldo	1.000	Rua Tenente Antônio João, 315 - São Geraldo.	3339.9167
61	UBSF São Lucas	4.000	Rua Francisco Evangelista Delgado, 986 - São Lucas.	3342.6247
62	UBSF São Luiz	3.000	Av. Francisco C. Torres, 88 - São Luiz.	3339.2055
63	UBSF Siderlândia	4.000	Rua 11, nº 50 - Siderlândia.	3337.6412
64	UBSF Siderópolis	2.000	Rua 60, nº 2000 - Siderópolis.	3339.4243
65	UBSF Verde Vale	1.500	Rua Paraíso das Garças, 73 - Verde Vale.	3339.9740
66	UBSF Vila Americana	1.000	Rua Estados Unidos, 380 - Vila Americana.	3350.8630
67	UBSF Vila Brasília	3.000	Rua Nova Brasília, 424 - Vila Brasília.	3339.2071
68	UBSF Vila Mury	2.000	Av. Amazonas, 267 - Vila Mury.	3338.8156
69	UBSF Vila Rica/Tiradentes	3.000	Rua 20, nº 354 - Vila Rica.	3339.2049
70	UBSF Vila Rica/Três Poços	1.000	Rua 1, nº 483 - Vila Rica/Três Poços.	3343.8686
71	UBSF Volta Grande	4.000	Rua Sargento Paulo Moreira, 138 - Santo Agostinho.	3345.5389
72	UPA Santo Agostinho - 24 horas	5.000	Rua 1017, nº 660 - Volta Grande II.	3338.4501
73	Vigilância Sanitária/Saúde Trabalhador/ Follow UP	7.000	Av. Dep. Geraldo Di Biasi, 282 - Aterrado.	3339.9551

Volta Redonda, 16 de abril de 2012

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR